PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO 5
4. DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 7
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01 7
7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02 8
8. DA SESSÃO DO PREGÃO 9
9. DOS RECURSOS 10
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 10
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11
12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11
13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO 11
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL 12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
16. DISPOSIÇÕES GERAIS 12
ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19
ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE 23
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA. 25
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA 26
AMEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 30
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31
ANEXO X - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES 32

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 11 de agosto de 2017.
b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 11 de agosto de 2017.
c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 11 de agosto de 2017.
d) As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até às 09 horas do dia 10 de agosto de 2017 para realização de teste de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar na rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

N.º	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Unidade	Marcas pré-aprovadas
1	Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 5 kg.	750	Kg	-
2	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição.	120	Kg	Apti
3	Amendoim descascado, tipo I, embalagem de 500 gramas.	50	Kg	-
4	Amido de milho, pacote de 1kg, embalagem lacrada de fábrica.	120	Kg	Fritz e Frida
5	Arroz tipo longo fino – tipo 1 – subgrupo parboilizado, embalagem de 5 kg cada, registro no Ministério da Agricultura/SIF.	900	Kg	-
6	Bebida láctea, diversos sabores, embalagem saco plástico de 1 litro.	1080	Litros	Piá/Santa clara
7	Biscoito doce, tipo Maria e/ou leite e/ou maisena, embalagem plástica com dupla proteção, valor energético entre	360	Un.	Casaredo Isabela

	100 a 150kg calorias, carboidratos entre 15 e 30gr, pacote mínimo de 700g.			
8	Biscoito salgado, tipo *cream cracker*, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem mínima de 700g.	480	Un.	Casaredo
9	Biscoito tipo sortido, tipo rosca, embalagem mínima de 335g.	500	Un.	Parati
10	Café solúvel, embalagem em sachê, 100g.	220	Sachês	Melitta
11	Canela em rama, embalagem de 12g.	35	Pacotes	-
12	Canela em pó, embalagem de no mínimo 25g.	30	Pacotes	-
13	Carne bovina de panela - *palete do sete*, sem osso, de 1ª qualidade, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	300	Kg	-
14	Carne bovina para bife, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pela CISPOA, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	300	Kg	-
15	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1kg cada.	1100	Kg	-
16	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	450	Kg	-
17	Carne de frango, tipo peito, congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	900	Kg	-
18	Cravo, embalagem de no mínimo 15g.	30	Pacotes	
19	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem de 100 gramas.	50	Pacotes	-
20	Doce de leite, embalagem de no mínimo 400g.	50	Kg	Do bom/ Santa clara
21	Essência de baunilha, embalagem 30gr.	40	Un.	Dr. Oetker
22	Extrato de tomate, latas com no mínimo 850 gramas	250	Un.	Elefante
23	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg.	15	Kg	-
24	Farinha de trigo especial, embalagem 5kg, com registro no Ministério da Agricultura.	450	Kg	Sananduva Nordeste
25	Fermento em pó químico, pote de 250gr cada.	120	Un.	Royal
26	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 kg cada.	30	Kg	-
27	Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor	400	Kg	Elegê/ CCGL

	protéico de 6 a 8g por porção de 26gr.			
28	Leite integral UHT, embalagem de 1 litro.	300	Litros	Elegê, CCGL
29	Leite integral, sem lactose, embalagem de 1 litro.	24	Litros	-
30	Lentilha, tipo I, embalagem de 500g.	20	Kg	
31	Margarina, embalagem de 500g ou 1 kg.	40	Kg	Delícia/ Qualy
32	Massa de lasanha, seca, embalagem 500gr.	100	Kg	Isabela
33	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr.	120	Kg	Parati/Isabela
34	Massa tipo *penne*, com ovos na composição, embalagem 5kg.	500	Kg	Mosmann
35	Massa tipo integral, com ovos na composição, embalagem 500 gramas.	30	Kg	Mosmann
36	Milho verde, em grão, in natura, congelado, pacote de 2kg, inspeção de órgão competente.	100	Kg	-
37	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml.	500	Un.	Soya/ Primor
38	Orégano, embalagem de no mínimo 85g.	20	Un.	-
39	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados.	600	Dúzias	-
40	Pão integral, tipo sovado, unidade de 60gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc.	1800	Kg	-
41	Pipoca, tipo i, embalagem de 500g.	80	Kg	-
42	Presunto magro, sem gordura, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado.	250	Kg	-
43	Queijo tipo mussarela, fatiado fino, as fatias separadas individualmente por plástico, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado	350	Kg	-
44	Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500gr.	130	Kg	-
45	Sal não refinado, embalagem 1kg.	180	Kg	Salazir
46	Salsicha, tipo hot dog, sem corante.	270	Kg	Pena Branca
47	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.	180	Un.	-
48	Abacaxi, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura.	250	Un.	-
49	Banana in natura – de 1ª qualidade,	2500	Kg	-

	tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.			
50	Maçã, tipo fuji, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	1500	Kg	-
51	Mamão, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	1000	Kg	-
52	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra.	20	Un.	-

2.2. Com relação aos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 45 e 46 as empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Rua Antônio Fabris, 493, nesta cidade, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, para pré-aprovação, da qual a secretaria através de profissional de nutrição emitirá uma ata à Comissão de Licitação para julgamento das propostas.
2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras, as empresas que cotarem os produtos conforme lista pré-aprovada constante no item *"**2.1.**"*.
2.4. Mesmo depois de assinada a ata de registro de preços, ou até quando necessário o contrato administrativo, o Município poderá solicitar amostras dos produtos, de acordo com a necessidade identificada pela Nutricionista Responsável, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos alunos.
2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.
3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.*
3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;
II – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
III – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
IV – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,
V – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**; ou,
VI – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,
VII – Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
VIII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no anexo III.
IX – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no anexo IV.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:
I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;
II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,
III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo V;
IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
V – Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
VI – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,
VII – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**; ou,
VIII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,
IX – Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

X – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no anexo III:
XI – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo constante no anexo IV.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens ***"7.4."*** e ***"8.3.4."***, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo VI** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.
4.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.
5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acrésci-

mos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VII, deste edital, e deverão constar:
6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
6.1.3. Marca dos produtos, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.
6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.
6.1.6. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital;
6.1.7. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também será disponibilizado no site do Município.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope de documentação deverá conter obrigatoriamente:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).
7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. DAS DECLARAÇÕES

7.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública conforme modelo constante no anexo VIII.
7.2.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; conforme modelo constante no anexo IX.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Alvará sanitário da Empresa.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item

"4.5." deste edital, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item ***"7.1."***, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.4.1. O benefício de que trata o item ***"7.4."*** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com o item *"4.5."* deste edital, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.
8.3.5. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item 8.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de ***menor preço por item***.
8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.
8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

11.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.

13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

13.2. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

13.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal da Educação, onde esta indicar.

13.4. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

13.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

14.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

14.2. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

14.3. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.4. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção.

16.2. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação ao nível de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

16.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

16.4. Os licitantes deverão apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal no momento da entrega dos produtos.

16.5. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

16.6. É facultado à Administração solicitar amostras dos produtos ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) após o julgamento das propostas. Caso a licitante não envie as amostras solicitadas

no prazo determinado ou envie amostra em desacordo com o exigido, poderá sua proposta ser desclassificada, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos materiais.
16.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16.9. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.
16.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
16.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122.
16.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).
16.14. Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.
ANEXO III – Modelo de declaração para a empresa que atende os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de declaração para a empresa que não emprega servidor público;
ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento.
ANEXO VI – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de proposta.
ANEXO VIII – Modelo de declaração para a empresa que não foi declarada inidônea.
ANEXO IX – Modelo de declaração para a empresa que não emprega menor de 18 anos.
ANEXO X – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de julho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de 2017, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 18/2017, por sistema de registro de preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2017, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 18/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

Item	Quant.	Un.	Objeto

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
					-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1			
2			
3			
4			

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicar.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.3. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.4. Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

5.5. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.6. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Orgão Participante ou Secretarias Municipais.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
6.2.7. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.
7.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.
7.2. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.
7.3. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.4. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 Cabe ao Orgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos Orgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos Orgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações

a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

11. CÓPIAS
11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para cada empresa registrada; c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e, d) uma para cada Órgão Participante e para cada Secretaria Municipal.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s), e testemunhas.

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
RG:
Representante da empresa
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n° 18/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde esta indicar.

Parágrafo único **–** A CONTRATADA fornecerá os produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação ao **Contratante** da aquisição de todos os alimentos durante a vigência do contrato.

Parágrafo único **–** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

CLÁUSULA OITAVA – Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela

CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

b) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

c) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
Unid. Orçamentária:	06.03 Setor de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	2.054- Programa de Merenda Escolar – Recursos Próprios
Rubrica:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	1102
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.021 – Manutenção e Ampliação da Merenda Escolar
Rubrica:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação
Fonte:	1002 Merenda Escolar Federal
Despesa:	1103
Projeto/Atividade:	2.021 – Manutenção e Ampliação da Merenda Escolar
Rubrica:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação
Fonte:	1038 Merenda Escolar Creche
Despesa:	1104

Projeto/Atividade:	2.021 – Manutenção e Ampliação da Merenda Escolar
Rubrica:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação
Fonte:	1072 Merenda Escolar Pré Escola
Despesa:	1105

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 18/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____,_____,de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____,_____,de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 18/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Firma Reconhecida

_____
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____*[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____,_____,de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº. 51/2017 – Pregão Presencial nº. 18/2017 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar do município, com entrega conforme a necessidade, conforme especificações constantes abaixo:

N.º	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Unidade	Marcas pré-aprovadas	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 5 kg.	750	Kg	-		
2	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição.	120	Kg	Apti		
3	Amendoim descascado, tipo I, embalagem de 500 gramas.	50	Kg	-		
4	Amido de milho, pacote de 1kg, embalagem lacrada de fábrica.	120	Kg	Fritz e Frida		
5	Arroz tipo longo fino – tipo 1 – subgrupo parboilizado, embalagem de 5 kg cada, registro no Ministério da Agricultura/SIF.	900	Kg	-		
6	Bebida láctea, diversos sabores, embalagem saco plástico de 1 litro.	1080	Litros	Piá/Santa clara		
7	Biscoito doce, tipo Maria e/ou leite e/ou maisena, embalagem plástica com dupla proteção, valor energético entre 100 a 150kg calorias, carboidratos entre 15 e 30gr, pacote mínimo de 700g.	360	Un.	Casaredo Isabela		
8	Biscoito salgado, tipo *cream cracker*, embalagem plástica com dupla proteção, embalagem mí-	480	Un.	Casaredo		

	nima de 700g.					
9	Biscoito tipo sortido, tipo rosca, embalagem mínima de 335g.	500	Un.	Parati		
10	Café solúvel, embalagem em sachê, 100g.	220	Sachês	Melitta		
11	Canela em rama, embalagem de 12g.	35	Pacotes	-		
12	Canela em pó, embalagem de no mínimo 25g.	30	Pacotes	-		
13	Carne bovina de panela - *palete do sete*, sem osso, de 1ª qualidade, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	300	Kg	-		
14	Carne bovina para bife, de 1ª qualidade, sem osso, inspecionada e carimbada pela CISPOA, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado.	300	Kg	-		
15	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1kg cada.	1100	Kg	-		
16	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	450	Kg	-		
17	Carne de frango, tipo peito, congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	900	Kg	-		
18	Cravo, embalagem de no mínimo 15g.	30	Pacotes			
19	Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem de 100 gramas.	50	Pacotes	-		
20	Doce de leite, embalagem de no mínimo 400g.	50	Kg	Do bom/ Santa clara		
21	Essência de baunilha, embalagem 30gr.	40	Un.	Dr. Oetker		
22	Extrato de tomate, latas com no mínimo 850 gramas	250	Un.	Elefante		
23	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg.	15	Kg	-		
24	Farinha de trigo especial, embalagem 5kg, com registro no Ministério da Agricultura.	450	Kg	Sanandu-va Nordeste		
25	Fermento em pó químico, pote de 250gr cada.	120	Un.	Royal		
26	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 kg cada.	30	Kg	-		
27	Leite em pó integral instantâneo,	400	Kg	Elegê/		

	embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor protéico de 6 a 8g por porção de 26gr.			CCGL		
28	Leite integral UHT, embalagem de 1 litro.	300	Litros	Elegê, CCGL		
29	Leite integral, sem lactose, embalagem de 1 litro.	24	Litros	-		
30	Lentilha, tipo I, embalagem de 500g.	20	Kg			
31	Margarina, embalagem de 500g ou 1 kg.	40	Kg	Delícia/ Qualy		
32	Massa de lasanha, seca, embalagem 500gr.	100	Kg	Isabela		
33	Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr.	120	Kg	Para-ti/Isabela		
34	Massa tipo *penne*, com ovos na composição, embalagem 5kg.	500	Kg	Mos-mann		
35	Massa tipo integral, com ovos na composição, embalagem 500 gramas.	30	Kg	Mos-mann		
36	Milho verde, em grão, in natura, congelado, pacote de 2kg, inspeção de órgão competente.	100	Kg	-		
37	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml.	500	Un.	Soya/ Primor		
38	Orégano, embalagem de no mínimo 85g.	20	Un.	-		
39	Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados.	600	Dúzias	-		
40	Pão integral, tipo sovado, unidade de 60gr cada, embalados em saco plástico liso, livre de qualquer poeira, etc.	1800	Kg	-		
41	Pipoca, tipo i, embalagem de 500g.	80	Kg	-		
42	Presunto magro, sem gordura, fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado.	250	Kg	-		
43	Queijo tipo mussarela, fatiado fino, as fatias separadas individualmente por plástico, inspecionado pelo ministério da agricultura, a embalagem deve ser plástica, selada e com peso de acordo com o que for solicitado	350	Kg	-		
44	Sagu de mandioca, tipo 1, classe	130	Kg	-		

	pérola, embalagem de 500gr.					
45	Sal não refinado, embalagem 1kg.	180	Kg	Salazir		
46	Salsicha, tipo hot dog, sem corante.	270	Kg	Pena Branca		
47	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml.	180	Un.	-		
48	Abacaxi, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura.	250	Un.	-		
49	Banana in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	2500	Kg	-		
50	Maçã, tipo fuji, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	1500	Kg	-		
51	Mamão, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	1000	Kg	-		
52	Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra.	20	Un.	-		
					Valor total:	

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Carimbo e assinatura do representante legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta. Observação: também poderá ser utilizado o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas – Kit Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
AMEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

_____,_____,de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____,_____,de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017
ANEXO X - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:
1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); e, finalmente,
7. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório por sistema de registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda esco-**

lar na rede municipal de ensino, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno pois restringiria significativamente a competitividade, a Prefeita Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Ibiraiaras/RS, 28 de julho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal